



CARTÓRIO NOTARIAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO
A cargo de: MARIA BRIOLANJA NOLASCO PIRES
NOTÁRIA

Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, N.º 39
Telef./Fax 234 748 230
E-mail: cnobairro-mbnpires@sapo.pt
3770-201 OLIVEIRA DO BAIRRO

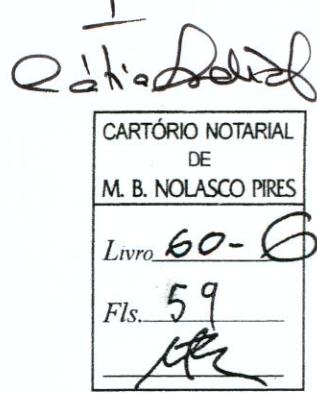
CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original, que contém dez — laudas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas numeradas e por mim rubricadas.
- Que foi extraída neste Cartório do testamento lavrada de folhas _____ a folhas _____ do livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos Número _____.
- Que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas cinquenta e nove a folhas setenta e um do livro de Notas para escrituras diversas número Setenta - 9.
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____ no maço respeitante aos documentos arquivados a pedido das partes, do ano de _____.
- Que foi extraída do documento arquivado como parte integrante da escritura lavrada a folhas _____ do respectivo livro de Notas Número _____ onde constitui o documento número _____.
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____ do maço respeitante a procurações lavradas nos termos do artigo cento e dezasseis do Código do Notariado, do ano de _____.

Oliveira do Bairro, aos treinta de agosto —
de dois mil e doze.

A Notária, O/A Funcionário(a) expressamente delegado(a)

(Cátia Soraia Martins Andias, Técnica do Notariado
inscrita na Ordem dos Notários em 08/02/2011, com o número 172/2)



ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

No dia trinta de Agosto do ano dois mil e onze, no Cartório Notarial de Oliveira do Bairro, sito à Avenida Dr. Abílio Pereira Pinto, número 39, rés-do-chão, perante a respectiva Notária, Licenciada Maria Briolanja Nolasco Pires, compareceram como outorgantes:

Comendador António Soares de Almeida Roque, natural da freguesia de Barrô, concelho de Águeda, residente à Rua Armindo Santos, número 42, cidade, freguesia e concelho de Águeda, Mário João Ferreira da Silva Oliveira, natural de Angola, residente no lugar de Águas Boas, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro, casados e Joana Maria Roque de Almeida Abrantes, natural da freguesia e concelho de Águeda, residente à Rua Dr. Alberto Sousa Valente, número 50, Hab. 36, cidade de Vila Nova de Gaia, solteira, maior, que outorgam na qualidade de membros do Conselho de Administração e em representação da Fundação denominada, **“FUNDAÇÃO COMENDADOR ALMEIDA ROQUE”**, pessoa colectiva número 509039812 e sede na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, à Praça do Município, Edifício Paços do Concelho, cidade, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro e no uso dos poderes que lhes foram conferidos em reunião do mesmo Conselho de Administração da Fundação, efectuada em vinte e cinco de Outubro último, conforme verifiquei por pública-forma da acta número um que se arquiva.

E por eles foi dito que, de harmonia com a deliberação tomada na referida reunião, pela presente escritura, alteram parcialmente os estatutos da Fundação, pelo que dão aos artigos segundo, terceiro, sétimo, oitavo e décimo quinto a seguinte nova redacção:

2
Cá²ta Dada

Artigo 2º Sede

1 - A sede da Fundação ficará instalada provisoriamente no edifício da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, sítio na Praça do Município, Edifício Paços do Concelho, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, podendo ser alterada, mediante deliberação do Conselho de Administração.

2 - A sede definitiva da Fundação será nas futuras instalações do Instituto Industrial da Bairrada, a construir na cidade de Oliveira do Bairro.

Artigo 3º Fins

A Fundação tem por fim promover, patrocinar e desenvolver actividades no âmbito da educação e formação, bem como de inserção dos cidadãos na vida activa e a promoção do desenvolvimento cultural, social e económico do concelho de Oliveira do Bairro e da região da Bairrada, nomeadamente através da concepção, construção e gestão do Instituto Industrial da Bairrada como seu principal objectivo.

Artigo 7º Património

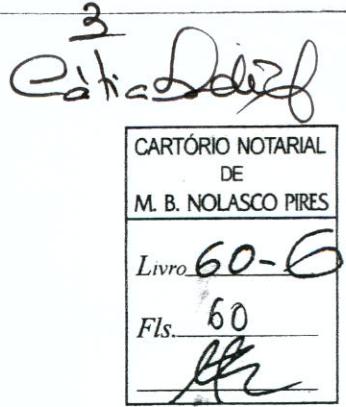
Constituem património da Fundação:

1 - Um fundo inicial no montante de dois milhões de euros a conceder pelo Comendador António Soares de Almeida Roque, a realizar nos seguintes termos:

a. Uma primeira contribuição de quinhentos mil euros a realizar na data de outorga da escritura pública de constituição da presente Fundação;

b. Uma segunda contribuição de quinhentos mil euros a realizar decorridos seis meses após o arranque das obras de construção do Instituto Industrial da Bairrada;

c. Uma terceira contribuição de quinhentos mil euros a realizar quando



se demonstrar oportuno e necessário;

d. Uma quarta contribuição de quinhentos mil euros a realizar na data de emissão da respectiva licença de utilização do Instituto Industrial da Bairrada;

2 – Um fundo no montante de um milhão de euros, que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro transferirá para esta Fundação, nos termos previstos no nº2 do art. 8º.

3 – Seis sétimos de um prédio rústico no todo com a área de onze mil e quatrocentos metros quadrados, sítio no lugar da Légua Seca, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Bairro sob o número oito mil duzentos e vinte e dois, e registada a fracção a favor do Comendador António Soares de Almeida Roque pela apresentação cinco de vinte de Setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, inscrito na matriz sob o artigo nove mil cento e noventa e sete, transmitido e afecto neste acto a título gratuito à Fundação pelo Comendador António Soares de Almeida Roque, onde será implantado o Instituto Industrial da Bairrada.

4 – Os bens que vier a adquirir a título oneroso ou gratuito, devendo, neste último caso, depender a aceitação da compatibilidade da condição ou encargo com os fins e as possibilidades da Fundação.

Artigo 8º Receitas

1 – Constituem receitas da Fundação:

a) O rendimento dos bens próprios;

b) O produto da venda de bens e dos serviços que a Fundação eventualmente preste;

c) Os subsídios e contribuições, regulares ou ocasionais, provenientes

4
Qd. D. 2020

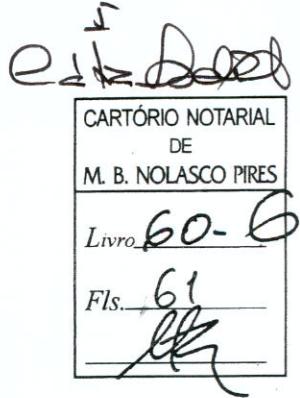
de quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

2 – Tendo em atenção os objectivos da Fundação, os sacrifícios do seu fundador e a sua visão das carências do País no aspecto tecnológico, que são particularmente graves no nosso Concelho, em função da sua crescente industrialização, a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, com o apoio da Assembleia Municipal, empenhar-se-á em fazer todas as diligências necessárias para obter do Governo ou quaisquer outras instituições, os apoios financeiros ou outros, para ajudar a Fundação sobretudo com referência ao Instituto Industrial e inscreverá nos seus orçamentos anuais, uma verba de cento e cinquenta mil euros, até ao montante referido no nº2 do art.7º, a qual será entregue à Fundação, na medida das suas necessidades, para cumprimento dos seus objectivos.

A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro assume este compromisso, consciente de que o faz com o objectivo de suprir um dos maiores, senão mesmo o maior obstáculo ao desenvolvimento económico e por reflexo cultural não só do Concelho e da Região, mas também do País, pois a nossa crónica carência tecnológica está no vértice das responsabilidades pela insuficiência, também constante, da nossa economia.

Acresce ainda, o convencimento de que, os moldes em que o Instituto Industrial da Bairrada está delineado, constituirão um marco no Ensino Tecnológico e no pressuposto de que os gastos com este objectivo, são de retorno largamente assegurado à Câmara e ao País, pelo crescimento das receitas, assente no desenvolvimento económico que, por reflexo, levará à melhoria social e cultural da nossa Sociedade.

Artigo 15º Composição e reuniões do Conselho Geral



1 – O Concelho Geral é constituído pelos dois fundadores e mais dez elementos; cinco a nomear pela Câmara Municipal e cinco pelo Comendador António Soares de Almeida Roque, que a ele presidirá, com voto de qualidade, podendo os Fundadores, em caso de ausência, delegar num representante, que poderá ou não, ser membro do Conselho Geral.

a) No caso de ser membro deste órgão, a delegação pode ser feita por carta, dirigida ao membro mais velho do Conselho Geral; mas se a delegação recair em pessoa estranha, terá de ser feita por procuração notarial, dirigida ao Conselho Geral.

b) Poderão ainda vir a ser nomeados novos membros do Conselho Geral; os aderentes que venham a fazer parte da Fundação e que contribuam para o seu património com, pelo menos, o valor de um quarto do património inicial desta, e a sua candidatura seja sufragada por maioria dos votos do Conselho Geral.

2 – O Comendador António Soares de Almeida Roque pode delegar as suas funções de Presidente do Conselho Geral num dos seus membros, munido da competente autorização escrita.

3 – O mandato dos conselheiros é de cinco anos, podendo, excepcionalmente, ser vitalício nos casos em que o Conselho Geral assim o determine por unanimidade dos seus membros.

4 – O Conselho Geral reúne, ordinariamente, em plenário duas vezes por ano e, extraordinariamente, as vezes que o seu Presidente ou o Conselho de Administração considerarem oportuno.

5 – O Conselho Geral pode funcionar por secções, formadas por iniciativa do Presidente, sempre que não se trate do exercício das competências

6
Edite Dossi

enunciadas nas alíneas a), c), d) e g) do número 2 e no número 3 do artigo 16º e no número 1 do artigo 19º.

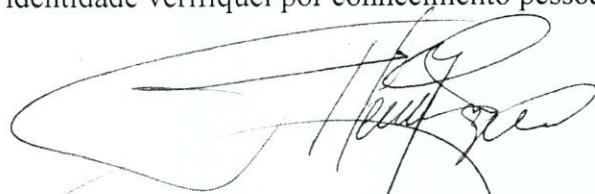
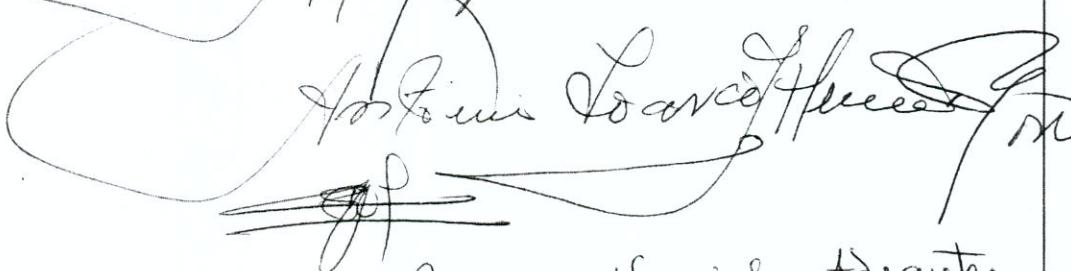
Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes que o presente acto para produzir efeitos em relação a terceiros tem que ser publicado no Diário da República.

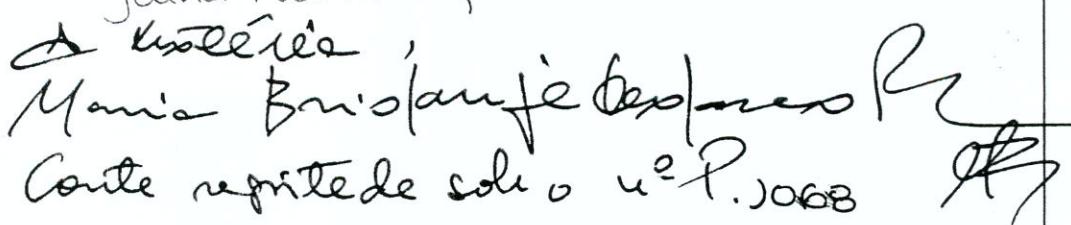
Arquiva-se Declaração da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação comprovativa do parecer favorável à modificação de estatutos da Fundação Comendador Almeida Roque – IPSS nº 43.

Foram exibidos: certidão de registo da Fundação nos termos da Portaria nº 860/91 de 20 de Agosto – registo de IPSS nº 43 - da Direcção – Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular – Ministério da Educação; e certificado da denominação adoptada, emitido em 26/08/2011 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Este instrumento foi lido e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal.

Joana Maria Roque de Almeida Adaeatr


Maria Brisa Laranjeira Resende R
Carte nro 1068